



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal Nº 127/2015 – Lei Federal Nº 8069/1990



RESOLUÇÃO N.º 17, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

Unifica as datas para renovação de Certificados das Entidades e Programas e/ou projetos pertinentes ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente “de Embu Guaçu.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE EMBU GUAÇU– CMDCA, no uso das atribuições legais, e deliberações da Assembleia Ordinária, realizada no dia 05 de Outubro de 2018, **resolve:**

Art. 1º - Unificar data para renovação de Certificados de Entidades.

A Plenária delibera que os documentos para tal renovação deverão ser entregues nos anos pares até o último dia de mês de março, a começar por **2018**.

Art. 2º - Unificar data para renovação de programas, projetos e/ ou serviços, os documentos deverão ser entregues até o último dia útil do mês de outubro de cada ano.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



Sergio Carlos Fernandes
Presidente do CMDCA de Embu-Guaçu